

LEI N°. 738/2013, de 29 de maio de 2013.

Institui a Coordenadoria Geral da Defesa Civil (COMDEC) no Município de Pio IX-PI e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE Pio IX, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Constituição do Estado do Piauí e a Lei Orgânica do município de Pio IX no Estado do Piauí:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pio IX-PI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Coordenadoria Geral da Defesa Civil no Município de Pio IX-PI, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito Municipal, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações da defesa civil.

Parágrafo único. O cargo de Coordenador Geral da Defesa Civil, criado pela Lei 734, de 03 de maio de 2013, passará a compor o quadro desta Coordenadoria.

Art. 2º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 3º - A COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 4º - Compõem a COMDEC:

- I. Coordenador Geral da Defesa Civil;
- II. Conselho Municipal de Defesa Civil;
- III. setor técnico;
- IV. setor operativo.

Art. 5º - O Coordenador Geral da Defesa Civil será indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, competindo ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no Município.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Defesa Civil será regulamentado por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Pio IX-PI, 04 de junho de 2013.

Regina Coeli Viana de Andrade

REGINA COELI VIANA DE ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL DE PIO IX-PI